



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2018

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **SUMITAKA TAMURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.251.635 e CPF/MF nº 329.594.009-68.

CONTRATADO: **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, situada à Av. Higienópolis, nº 32, sala 204, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. Roderley de Araujo Vecchia, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4.584.807-8 e CPF/MF nº 484.368.959-91

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de Software de gestão pública para uso em sistema operacional WINDOWS, com funcionamento integrado para os módulos Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência, pelo período de 03 (três) meses.

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência de YY/AA/2018 até o dia YY/AA/2018.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 00 de XX de 2018



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

São Sebastião da Amoreira, 24 de abril de 2018.

MEMORANDO – Dispensa 01/2018

De: Presidente da Comissão de Licitações

Para: Presidente da Câmara

Assunto: Possibilidade de Dispensa de licitação

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, tem este, o objetivo de informar sobre a possibilidade de se dispensar a licitação por se enquadrar no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, uma vez que o valor estimado para custear a aquisição será de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Foram adotados os seguintes procedimentos:

- Pesquisa de preço com 03 empresas do ramo pertinente;
- Classificação das propostas;
- Existência de dotação/recursos;
- Conferência de regularidade fiscal.

Justifica-se que o pedido de compra se faz necessário para o registro e controle de informações em sistema de gestão pública para o gerenciamento de banco de dados das informações do Legislativo Municipal. Pelo valor estimado na pesquisa de mercado, tem-se a possibilidade da contratação se dar por meio de processo de "dispensa" com base no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, motivo pelo qual, opina-se pela compra direta do serviço por dispensa.

Atenciosamente,

Alexandre Ap. Santos

Alexandre Aparecido dos Santos
Presidente da comissão de licitação



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Presidente da Câmara

Ato: Procedimento administrativo nº 01/2018

Assunto: Remessa ao setor Jurídico para emissão de Parecer sobre a possibilidade de Dispensa de Licitação.

Encaminha-se a Vossa Senhoria o procedimento administrativo nº 01/2018, cuja contratação destina-se a locação de software de gestão pública.

Departamento solicitante	<u>Câmara Municipal de São Seb. Da Amoreira</u>
Valor	Destinação da despesa
R\$ 6.600,00	O presente contrato tem por objeto locação de Software de gestão pública para uso em sistema operacional WINDOWS, com funcionamento integrado para os módulos Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

São Sebastião da Amoreira- Pr., 24 de abril de 2018.

Alexandre Aparecido dos Santos
Alexandre Aparecido dos Santos
Presidente da comissão de licitação



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

São Sebastião da Amoreira - PR., 24 de abril de 2018.

De: Presidente da Câmara

Para: Assessor Jurídico

Assunto: Pedido de Parecer: Dispensa nº 01/2018

PEDIDO DE PARECER

Remete-se o Processo Administrativo nº 01/2018 ao Assessor Jurídico do Legislativo para que se proceda a análise e emissão de Parecer quanto a possibilidade de compra do serviço por meio de dispensa de licitação, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e análise da minuta de contrato.


Sumitaka Tamura
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

PARECER JURÍDICO N.º 023/2017

Assunto: Dispensa de Licitação.

Interessado: Poder Legislativo Municipal.

Referência: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.. ARTIGO 24,
INCISO II DA LEI 8.666/93. CONSTITUIÇÃO
FEDERAL. POSSIBILIDADE. PARECER FAVORÁVEL.

1.

A Assessoria Jurídica da Presidência da Câmara Legislativa Municipal, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao pedido formulado pelo Senhor Presidente, tomou conhecimento da solicitação de Parecer Jurídico formulado pela Comissão Permanente de Licitações, a respeito da possibilidade de realizar a dispensa de procedimento licitatório, baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), para a aquisição de um servidor para gerenciamento e processamento de dados.

045

Página 1 de 7



Assessoria Jurídica da Presidência

Contudo, destaca-se que o presente Parecer jurídico é de caráter não vinculante, tendo em vista o caráter discricionário do ato administrativo em comento.

No sentido acima exposto, o Superior Tribunal Federal - STF, aponta ao dispor que: "quando a consulta é facultativa, a autoridade não vincula o parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo". (grifo nosso)

2.

Brevemente, relata-se que a Comissão Permanente de Licitações, apresentou a esse parecerista, entre outros, os seguintes documentos:

- 1) Autuação de Processo Administrativo de Compra (pág. 002);
- 2) Autorização de Procedimento de Compra (pág. 004);
- 3) Solicitação de Cotação de Preços (pág. 005);
- 4) Termo de Referência (pág. 006);
- 5) E-mails com solicitação de cotação (007/008/009);
- 6) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de ambas as empresas (pág. 011/013/015);
- 7) Cotações/Orçamentos apresentados (pág. 010/012/014);
- 8) Classificação da Melhor Proposta (pág. 017);
- 9) Extrato de Disponibilidade de Dotação (pág. 019);
- 10) Certidões Negativas de Débitos com os Entes Federativos - União, Estado, Município e de Dívidas Trabalhistas (21, 22, 23, 24, 25 e 34);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

- 11) Contrato Social da Empresa Classificada (pág. 027);
- 12) Minuta do Contrato (pág. 035) e;
- 13) Pedido de Parecer Jurídico (pág. 44).

É o relato necessário.

3.

No tocante a disponibilidade orçamentaria para a garantia da despesa, o Setor de Contabilidade desta Casa de Leis, informa, em documento de n.º 019, que verifica-se “a existência de dotação e saldo financeiro para suportar a referida aquisição”, apontando a dotação a ser utilizada.

De forma a corroborar para o exposto, o artigo 14 da Lei 8.666/93, aduz que nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma Lei, no que tocante à hipótese de aquisição de obras e serviços, situação em que é repetida no *Caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

Adiante, é sabido em direito e ensinado pela boa doutrina, que todo ato administrativo carece de motivação, extendendo-se tal afirmação no terreno dos contratos administrativos, a qual deve ser investida de interesse público, que também pode ser demonstrada por meio de uma justificativa do ato de contratação.

Necessário ponderam, ainda, que justificar a abertura de um processo para a contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto

Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

ao aspecto quantitativo. Ainda, pode se ter argumentando a razão de escolher um caminho em detrimento de outro.

Ou seja, tem-se que a justificativa genérica, não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia a dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, o que não é recomendável.

Com relação à justificativa de preços, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do abjeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, definindo os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais, servindo de balizamento para a análise das propostas dos licitantes. Conforme dispõe os artigos 7º, §2º, II, 15, V., §1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, ambos da Lei 8.666/93.

Como forma de se garantir a segurança da obtenção do resultado da pesquisa, normativos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, preveem a necessidade de pelo menos 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos, desconsiderando os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, sendo este, também, o posicionamento do Tribunal de Contas da União - TCU.

No caso em questão, porém, fora respeitado o entendimento acima exarado, realizando a pesquisa de preços de mercado, com a participação de pelo menos 3 (três) fornecedores.

A título de precaução, salienta-se que é extremamente recomendável que a prática dos atos de contratação, devem ser integralmente registrados, de forma a não

Página 7 de 7

043



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

permitir quaisquer dúvidas ou questionamentos, que pode gerar até mesmo uma análise equivocada pelo órgãos de controle externo.

Por fim, mas fundamental importância, há a possibilidade de contratação direta, onde a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: **a)** licitação dispensada (art. 17 da Lei 8.666/93); **b)** dispensa de licitação (art. 24 da Lei 8.666/93) e **c)** situações de inexigibilidade (art. 25 da Lei 8.666/93).

Segundo se extrai dos documentos apresentados, o objeto enquadra-se na dispensa de licitação conforme o trata o art. 24, inciso II da referida Lei de Licitações.

Veja-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Para a incidência do referido dispositivo, então, são requisitos: **a)** ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 e **b)** não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.




Página 5 de 7

049



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

A regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Em outras palavras, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com a cautela e visar sempre a atendimento de uma situação de manifesta interesse público.

Trata, o supramencionado artigo 23, o seguinte:

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”

Como forma de melhor interpretar o exposto, o entendimento do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, se amolda ao caso em concreto, uma vez que o valor da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), ou seja, inferior ao teto estipulado pela Lei 8.66/93 (Lei de Licitações).

Outrossim, tratando da segunda hipótese acima apresentada (b), cabe a administração - com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços - demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto de natureza similar, que, somados, ultrapassem o limite máximo legal.

050
Página 6 de 7



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
e-mail: camaraamoreira@uol.com.br Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25

Assessoria Jurídica da Presidência

4.

Sem mais apontamentos, o Advogado que esta subscreve, entende, salvo melhor juízo em sentido contrário, que é possível a contratação direta via a dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

É o parecer.

À consideração superior.

Sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, 27 de Abril de 2018.

José Luiz Rodrigues Santos Silva
Assessor Jurídico da Presidência
OAB/PR n.º 77.182

Cam!
30/04/2018

051



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

São Sebastião da Amoreira, 30 de abril de 2018.

MEMORANDO

De: Presidente da Comissão de Licitações

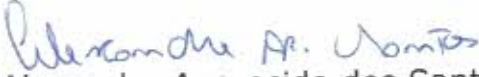
Para: Presidente da Câmara

Assunto: Homologação e Adjudicação dá dispensa nº 01/2018.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, tem este o objetivo de informar que a Dispensa de Licitação nº 01/2018, recebeu parecer do Assessor Jurídico do legislativo entendendo ser possível a contratação direta via dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Referido processo aguarda a Homologação e Adjudicação de Vossa Excelência para prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,


Alexandre Aparecido dos Santos
Presidente da comissão de licitação

052



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 01/2018.

Licitação: 001/2018

Modalidade: Dispensa

Processo: 001/2018

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de software, para locação, conversão, implantação de programa de informática em área pública, cujos aplicativos forneçam controle de informações, gerenciamento e armazenamento de banco de dados, controle de entrada e saída de produtos/serviços, emissão de relatórios gerenciais, integração com outros softwares de apoio da administração local e compatíveis com o TCE/PR, SICONFI, RAIS, DIRF, SEFIP E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com funcionamento integrado para os setores Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

Fica Homologado e Adjudicado a contratação de serviço para a seguinte empresa:

- **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME**
- **CNPJ: 09.273.960/0001-08**

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 30 de abril de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Sumitaka Tamura
Presidente da Câmara

053



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 01/2018.

Licitação: 001/2018

Modalidade: Dispensa

Processo: 001/2018

Valor: R\$ 6.600,00

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de software, para locação, conversão, implantação de programa de informática em área pública, cujos aplicativos forneçam controle de informações, gerenciamento e armazenamento de banco de dados, controle de entrada e saída de produtos/serviços, emissão de relatórios gerenciais, integração com outros softwares de apoio da administração local e compatíveis com o TCE/PR, SICONFI, RAIS, DIRF, SEFIP E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com funcionamento integrado para os setores Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

Autorizo a presente Ratificação de Dispensa de Licitação, com base no art. 26 da Lei 8.666/93 e art. 24, inciso II também da citada Lei, a dispensa de licitação em favor da empresa:

- **PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME**
- **CNPJ: 09.273.960/0001-08**

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 30 de abril de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Sumitaka Tamura
Presidente da Câmara

051




CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)
Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000
Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25
contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br
SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>
Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

CONTRATO 001/2018

CONTRATO Nº 01/2018, REFERENTE A DISPENSA Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.293/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente Sr. **SUMITAKA TAMURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.251.635 e CPF/MF nº 329.594.009-68.

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.273.960/0001-08, situada à Av. Higienópolis, nº 32, sala 204, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. **Roderley de Araujo Vecchia**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4.584.807-8 e CPF/MF nº 484.368.959-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

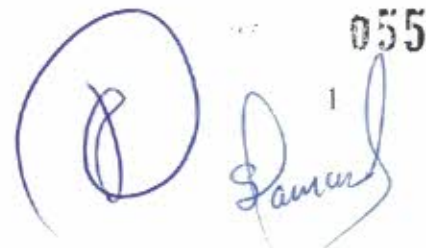
I – O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de software, para locação, conversão, implantação de programa de informática em área pública, cujos aplicativos forneçam controle de informações, gerenciamento e armazenamento de banco de dados, controle de entrada e saída de produtos/serviços, emissão de relatórios gerenciais, integração com outros softwares de apoio da administração local e compatíveis com o TCE/PR, SICONFI, RAIS, DIRF, SEFIP E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com funcionamento integrado para os setores Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – Pelo fornecimento do produto, a Contratante pagará ao Contratado, a importância de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) por mês de fornecimento de software de gestão pública, mediante a liberação de uso e recebimento da nota fiscal, sem direito a qualquer tipo de acréscimo no valor pactuado.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

I - O presente instrumento terá vigência de 3 (três) meses a contar da assinatura do presente contrato.


055



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

I – A despesa decorrente da compra do bem, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01 LEGISLATIVA

01.31 AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0028 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.40.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

3.3.90.40.11.00.00.00 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga – se a liberar o uso do software de gestão pública para Câmara Municipal pelo prazo de três meses.

II – A contratada garante auxílio técnico durante o período de contrato.

III – A contratada garante suporte em caso de migração/conversão de dados e solução de eventuais problemas em caso de troca de software.

IV – Os custos de locomoção para análise de problemas que venham a ocorrer no período de uso, ocorrerão por conta da contratada.

V – Todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, bem como tributos e taxas de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VI – Todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – A Contratada se responsabiliza por perdas, danos, multas por decorrência da demora na execução ou adequação dos serviços ou no caso de não funcionamento do sistema.

VIII – Tomar providenciais quanto a falhas detectadas ou correções no funcionamento do sistema, reportando o ocorrido para a Contratante.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE


I – Caberá á Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, dentro do mês do recebimento do objeto e a sua respectiva nota fiscal.

II – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

III – Permitir ao pessoal da Contratada, acesso ao sistema durante o período contratado.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

I – Em caso de descumprimento de clausulas contratuais, a Contratada fica sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.


2
056



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

CLAUSULA NONA – RESCISÃO

I – O presente contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA DECIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa na Lei nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Assai/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de maio de 2018.

SUMITAKA TAMURA
Presidente da Câmara

Roderley de Araujo Vecchia
CPF - 484.368.959-91

057

3



CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ESTADO DO PARANÁ (08:00/11:30 - 13:00/16:30)

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (C. P. 13) Cep 86240-000

Fone/Fax (43) 3265-2211 C.N.P.J.: 78.019.593/0001-25

contabilidade@camarassamoreira.pr.gov.br

SITE: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br/>

Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-001/recursos.faces?mun=FDgo_Q7miv0=

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONTRATADO: PUBLIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa fornecedora de software, para locação, conversão, implantação de programa de informática em área pública, cujos aplicativos forneçam controle de informações, gerenciamento e armazenamento de banco de dados, controle de entrada e saída de produtos/serviços, emissão de relatórios gerenciais, integração com outros softwares de apoio da administração local e compatíveis com o TCE/PR, SICONFI, RAIS, DIRF, SEFIP E SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com funcionamento integrado para os setores Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

VIGÊNCIA: 31/07/2018.

FORO: Comarca de Assai/PR.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de maio de 2018.

058

2 GERAL A CIDADE REGIONAL

Edição: 1556

C. Procópio, Sexta-Feira, 04 de maio de 2013

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

Resolução N.º 06 de 02 de maio de 2018. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, em sua 20ª Reunião Ordinária do Pleno, no subitem 10 do Relatório 273/91 de 2/06/1991 e Lei Federal nº 78.088, de 19 de setembro de 1966 e Lei n.º 8.142 de 26 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO: Tendo em vista o DESP/PR 022/2013 - que recomenda que todos os municípios do Estado do Paraná implementem a Ouvadoria de SUS, seguindo os critérios da Deliberação CIB nº 42/12, RESOLVE:

Aprovar a implantação da Ouvadoria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Sebastião da Amoreira, 02 de maio de 2018. Cleomar Jabri - Presidente do CMS. Joiceleide M. S. Nishiyama - Secretária Municipal de Saúde.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de São Sebastião da Amoreira, senhor Adelson Lourenço Boveira, no ato de suas atribuições e em atendimento a Lei Complementar nº 107 de 04 de maio de 2000, artigos 48 e 49, inciso CONVOCAR e comunicar em geral, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao primeiro quadrimestre de 2018.

A audiência se realizará até 20 de maio de 2018, no prédio do Centro Cultural, Vitor Murgul, às 13:00h.

São Sebastião da Amoreira, 3 de maio de 2018.

Adelson Lourenço Boveira, Prefeito Municipal

Handwritten signature and stamp of Adelson Lourenço Boveira, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

DECRETO Nº 2.774/2018. LUCIANO MERRY, Prefeito Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, RESOLVE:

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 01/2018.

Modalidade: Dispensa Licitação: 001/2018

Processo: 001/2018

Valor: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de software, para locação, conversão, implantação de programa de informática em área pública, cujos aplicativos fornecem controle de informações, gerenciamento e armazenamento de banco de dados, controle de entrada e saída de produtos/serviços, emissão de relatórios gerenciais, integração com outros softwares de apoio da administração local e compatíveis com o TCE/PR, SICONEF, RAIS, DIRE, SEFOP e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com funcionamento integrado para os setores Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

Fica Homologado e Adjudicado a contratação de serviço para a seguinte empresa:

- PNBIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME
- CNPJ: 09.273.960/0001-08

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 30 de abril de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Handwritten signature and stamp of Sumitaka Tomura, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA. CONTRATADO: PNBIS INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA ME. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de software, para locação, conversão, implantação de programa de informática em área pública, cujos aplicativos fornecem controle de informações, gerenciamento e armazenamento de banco de dados, controle de entrada e saída de produtos/serviços, emissão de relatórios gerenciais, integração com outros softwares de apoio da administração local e compatíveis com o TCE/PR, SICONEF, RAIS, DIRE, SEFOP e SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com funcionamento integrado para os setores Contábil, Folha, Compras, Planejamento e Transparência pelo período de 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês. VIGÊNCIA: 31/07/2018. Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Reaviso de Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 23/2018. O Município de Nova América da Colina/PR, torna público, que fará realizar às 08:30 horas do dia 17 de maio de 2018, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, sito na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de Preço - contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de vidros, portas de vidro temperado e espelhos conforme necessidade do município. O Edital e seus respectivos anexos, editais e anexos, bem como informações quanto a quantidades acima, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.novamerica.colina.pr.gov.br/licitacoes.

Nova América da Colina, em 03 de maio de 2018. Leandro Perez de Oliveira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 07 ao CONTRATO N. 27/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, CNPJ nº 75.927.204/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ernesto Alexandre Basso.

CONTRATADA: CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito na Estrada Cambobé nº 61, CEP 86.975-000 Cidade Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CCIMF sob nº 77.436.624/0001-80.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2016 por mais 12 meses da Tomada de Preço 03/2016.

VIGÊNCIA: 16/05/2018 a 16/05/2019.

DO AMPARO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.

ASSINATURAS: Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal e DANIEL SACRAMENTO - Sócio Proprietário, Nova América da Colina - Pr, 23 de abril de 2018.

Ernesto Alexandre Basso - Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO PREGÃO Nº 23/2018 (PRESENCIAL)

As 08h:30min horas do dia 03/05/2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, sito à Avenida Paraná, nº 276, Nova América da Colina/PR, a equipe de apoio, designada pela Portaria 99/2017 considerou o presente procedimento licitatório nos termos do Edital, em virtude da ausência de propostas. Fica remarcado a licitação para dia 17/05/2018 às 08h:30min. Cumpridas as formalidades, nada mais havendo a consignar, foi lavrado presente ato, assinado e aprovado pela Comissão de Licitação. Nova América da Colina, 03 de maio de 2018.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA - PREGOIEIRO JESSICA CRIS AFFONSO - EQUIPE DE APOIO CLAUDIA NUNES LEANDRO - EQUIPE DE APOIO

PORTARIA 57/2018

O Prefeito Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 001/90 e CONSIDERANDO a decisão proferida em recurso de agravo de instrumento, submetido por parte do interessado, resolve: